LEI Nº. 1.223, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
RECEBI EM 13 09 17
SERVIDOR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO CEARÁ (FCDL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Ceará (FCDL), associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.361/0001-76, localizada na Rua 25 de março, 988, bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.060-120.

§ 1° O repasse a que se refere o *caput* deste artigo será prestado à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Ceará (FCDL) neste exercício de 2017, posteriormente à assinatura do respectivo Termo de Convênio.

§ 2º O valor total a ser repassado para a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Ceará (FCDL) será de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 3º O valor concedido à Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Ceará (FCDL) consiste em assistência financeira voltada à realização do evento "28ª Convenção Estadual do Comércio Lojista", a realizar-se no Município de Beberibe entre os dias 15 e 17 de setembro do corrente ano de 2017.

Art. 2º A entidade conveniada deverá apresentar ao Poder Executivo, sem prejuizo de outras obrigações previstas em lei, as certidões negativas do INSS e FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de sua atividade.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 12 de setembro de 2017.

PEDRO DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.223, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO CEARÁ (FCDL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe na data de 12 de setembro de 2017, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 12 de setembro de 2017.

LEONARDO BEZERRA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO